



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.254

de 22 de Agosto de 2014.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 841,20 e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$841,20 (Oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), para atender a despesa abaixo especificada que receberá seguinte classificação:

02.03.01 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0013.2.083 Manutenção de Creche

33.90.39 FR 5 CA 210.0002.FNDE - Proinfância Equip. Mobiliários.....R\$841,20

Art. 2º O Recurso para cobertura do presente crédito especial será o proveniente do Excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, referente a renda aplicação do recurso vinculado.....R\$841,20

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, até o limite dos rendimentos de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário